ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 108/2018

Acrescente-se o artigo 12-A ao Projeto de Lei Executivo 108/2018 com a seguinte redação:

Art. 12º-A: Fica alterado o Art. 96 da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96. Não incide Taxa de Coleta de Lixo em relação a boxes destinados a garagem de veículos, imóveis de instituições educacionais imunes à cobrança de IPTU, bem como imóveis de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, utilizados pela Brigada Militar, Polícia Civil e SUSEPE.

Parágrafo Único: ....."

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 14 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem o intuito de atender solicitações da Brigada Militar, Polícia Civil e SUSEPE, que necessitam da isenção da Taxa de Coleta de Lixo de seus imóveis.

Além disso, verifica-se que as suas instalações estão dispostas em bens públicos para fins de uso especiais e, com a grave situação financeira que assola nosso estado, o estado está tendo dificuldades de manter as instalações e continuar sua atuação que é de extrema importância para a população.

Diante disso, tendo em vista se tratarem de entidades que se utilizam de imóveis de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul para fins de uso especial é necessário que sejam isentadas do recolhimento da taxa da coleta de lixo, junto dos imóveis de instituições educacionais imunes à cobrança de IPTU.

Salienta-se que a nomenclatura do artigo como "12-A" se dá em respeito as normas no que se refere a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Renan Augusto Soccol
Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro

99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100

camara@erechim.rs.leg.br

www.erechim.rs.leg.br